



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 2.390, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O

Publicado no período de 12 a 03-03
de 2020 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Sermógeneis Fontes
Funcionário - Matr. 19989-9

Dispõe sobre acordo de irmandade entre a cidade de Vitória da Conquista, na Bahia, Brasil e a cidade de Jerusalém, em Israel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida oficialmente a irmandade entre a cidade de Vitória da Conquista, na Bahia, Brasil e a cidade de Jerusalém, em Israel.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por intermédio dos órgãos competentes, fica autorizado a firmar acordos, convênios e programas de cooperação técnica, científica, artística, cultural, social e turística entre as duas cidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

